



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Imaterial

Extrato de Justificativa para Ausência de Realização de Chamamento Público visando à Parceria para execução de projeto ação “Devolutiva do Projeto Valorização do Mundo Cultural Guarani”

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN torna público que, de acordo com o Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, celebrará parceria com o Centro de Trabalho Indigenista - CTI, CNPJ 51.692.168/0001-46, sem a realização de chamamento público, em virtude da natureza singular do objeto e impossibilidade de concorrência. A parceria terá a finalidade de realizar uma grande reunião de Devolutiva para a discussão dos resultados alcançados do *Projeto Valorização do Mundo Cultural Guarani*, com a participação das lideranças e pesquisadores Guarani, parceiros, pesquisadores executores das ações e os técnicos do IPHAN envolvidos nas diversas etapas do projeto. O projeto consistiu em ações múltiplas de salvaguarda e envolveu ao longo dos anos as Superintendências do IPHAN no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso do Sul; e uma rede de parceiros articulados por meio de convênios e termos e cooperação, tendo como principal articulador e parceiro do Iphan, o Centro de Trabalho Indigenista – CTI. Além deste, estiveram envolvidos em diferentes momentos do projeto: a Sociedade de Amigos do Museu do Índio – SAMI; a Universidade Federal de Grande Dourados – UFGD e organizações dos próprios Guarani, como a *Comissão de Terras Yvy Rupa e Aty Guasu*.

De acordo com o Memorando nº 40/2018/COIDE/CGIR/DPI, de 04/10/2018, o Departamento de Patrimônio Imaterial-DPI justifica que o Centro de Trabalho Indigenista é a única entidade capaz de executar o objeto da parceria por possuir experiência com a realização do INRC Mbya Guarani e por sua inserção junto às comunidades Guarani, sendo a instituição mais reconhecida pelos próprios indígenas em sua interlocução com o Estado. Além dos fatores elencados, há a oportunidade surgida a partir da atual gestão do Memorial dos Povos Indígenas pelo Centro de Trabalho Indigenista, em parceria com o Governo do Distrito Federal-DF, que se mostra espaço privilegiado para o desenvolvimento da ação de parceria com considerável economia de recursos e ganhos para ambos os parceiros.

Publica-se este extrato em observância ao Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e admite-se sua impugnação em até 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.